



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
ESTADO DE MATO GROSSO
Av. Brasil Nº 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ: 01.321.850/0001-54

LEI MUNICIPAL Nº. 1.730/2026

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Apiacás, Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2027 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II- as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2027, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN/MF Nº 2.520, de 21 de agosto de 2026.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundos que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, discriminará a receita de recolhimento por natureza de receita, conforme o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do Manual de Demonstrativos Fiscais da Portaria STN/MF Nº 2.520, de 21 de agosto de 2026.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
ESTADO DE MATO GROSSO
Av. Brasil Nº 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ: 01.321.850/0001-54

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2027, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2027 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2027, 2028 e 2029 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria STN/MF Nº 2.520, de 21 de agosto de 2026.

§ 2º - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN/MF Nº 2.520, de 21 de agosto de 2026 e alterações posteriores, as metas anuais da LDO 2027 contam com o cálculo do percentual de 5% (cinco) por cento de crescimento em relação à Receita Corrente Líquida.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

ESTADO DE MATO GROSSO

Av. Brasil Nº 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT

CNPJ: 01.321.850/0001-54

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo único - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN/MF Nº 2.520, de 21 de agosto de 2026 e alterações posteriores, as Metas Fiscais do Exercício Anterior, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
ESTADO DE MATO GROSSO
Av. Brasil Nº 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ: 01.321.850/0001-54

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Apiacás PREVIAP, seguindo a Portaria STN/MF Nº 2.520, de 21 de agosto de 2026 e alterações posteriores, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 16, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria STN/MF Nº 2.520, de 21 de agosto de 2026 e alterações posteriores, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
ESTADO DE MATO GROSSO
Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ: 01.321.850/0001-54

arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2027, 2028 e 2029.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

§ 1º - O cálculo da Meta de Resultado Nominal e Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional e às normas da contabilidade pública.

§ 2º - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

§ 3º - A unificação dos Demonstrativos de Resultados Primário e Nominal, obedeceram às determinações da Portaria STN/MF nº 2.858, de 21 de setembro de 2026, que aprova a 15ª Edição do Manual dos Demonstrativos Fiscais MDF.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 17 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

§ 1º - A inclusão de dotações para o pagamento de precatórios na lei orçamentária de 2027 obedecerá ao plano de pagamentos elaborado pelo Poder Executivo e homologado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, obedecendo o limite de 1% da RCL.

§ 2º - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2027, 2028 e 2029.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 18 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2027, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual Revisado de 2027 a 2029, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2027 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual Revisado não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
ESTADO DE MATO GROSSO
Av. Brasil Nº 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ: 01.321.850/0001-54

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2027, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 19 - O orçamento para o exercício financeiro de 2027 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos, e outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 20 - A Lei Orçamentária para 2027 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, sendo as despesas desdobradas por:

- I - unidade orçamentária;
- II - função e subfunção;
- III - programa de governo;
- IV - ação orçamentária;
- V - categoria econômica;
- VI - grupo de natureza por categoria econômica e modalidade de aplicação; e
- VII - grupo de fonte.

§ 1º - Os conceitos de categoria econômica e grupo de natureza são estabelecidos na Portaria Conjunta STN/SOF nº 26, de 18 de dezembro de 2024, que aprova a 11ª Edição do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público e na Portaria STN/MF nº 2.016, de 18 de dezembro de 2024.

§ 2º - Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são os estabelecidos na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e suas alterações.

§ 3º - A ação orçamentária é compreendida como projeto, atividade ou operação especial.

§ 4º - A modalidade de aplicação, enquanto informação gerencial da despesa para evitar a dupla contagem nos casos de transferência e descentralização, indica se os recursos serão aplicados:

- I – diretamente por órgãos ou entidades;
- II – indiretamente mediante transferência para outros órgãos.

§ 5º - O programa de trabalho é composto pelos blocos de informação de função, subfunção, programa de governo e ação orçamentária, para fins de classificar as movimentações orçamentárias.

Art. 21 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.



IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 22 - O Orçamento para exercício de 2027 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 23 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2027 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 24 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 25 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programada para 2027, poderão ser expandidas em até 5% (cinco) por cento acima do valor medido pela inflação do período, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado realizadas na Lei Orçamentária Anual de 2026 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 26 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 27 - O Orçamento para o exercício de 2027 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não superiores a 1% (um) por cento da Receita Corrente Líquida prevista e 15% (quinze) por cento do total geral do orçamento para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

ESTADO DE MATO GROSSO

Av. Brasil Nº 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT

CNPJ: 01.321.850/0001-54

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2027, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

§ 3º - O montante dos recursos utilizados para abertura de Créditos Adicionais Suplementares atenderá à transposição, remanejamento e transferências à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite do orçamento suplementado pelo Superávit Financeiro.

Art. 28 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 29 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 30 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2027 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 31 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2027, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 32 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 33 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

ESTADO DE MATO GROSSO

Av. Brasil Nº 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT

CNPJ: 01.321.850/0001-54

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2027, em cada evento, não exceda ao valor limite disposto nos incisos no art. 75 da Lei de Licitações e Contratos, e atualizações. (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 34 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 35 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 36 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2027 a preços correntes.

Art. 37 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro será feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo. (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 38 - Durante a execução orçamentária de 2027, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2025 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 39 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 40 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2027 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41 - A Lei Orçamentária de 2027 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
ESTADO DE MATO GROSSO
Av. Brasil Nº 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ: 01.321.850/0001-54

até 16% da Receita Corrente Líquida apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 42 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 43 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 44 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2027, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2027.

Art. 45 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2027, executivo e legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2026, acrescida de até 5% (cinco) por cento da inflação do período, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 46 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 47 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 48 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
ESTADO DE MATO GROSSO
Av. Brasil Nº 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ: 01.321.850/0001-54

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 49 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 50 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei e regulamentação, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 51 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção.

§ Único - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2027, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 53 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 54 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 55 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 56 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Apiacás MT, 28 de outubro de 2026

Júlio César dos Santos
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE APIACÁS - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 1 / 14

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS
TOTAL DAS RECEITAS
2027

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano: 2027	Ano: 2028	Ano: 2029
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES	91.956.000,00	95.616.000,00	101.706.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00 - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.049.000,00	9.624.000,00	10.379.000,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00 - IMPOSTOS	7.562.500,00	7.972.500,00	8.437.500,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00 - IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	2.785.800,00	2.950.800,00	3.185.800,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	572.800,00	637.800,00	672.800,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	450.000,00	500.000,00	500.000,00
1.500.0000000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	270.000,00	300.000,00	300.000,00
1.500.1001000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.	112.500,00	125.000,00	125.000,00
1.500.1002000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.	67.500,00	75.000,00	75.000,00
(-) Descontos Concedidos	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00
(-) 1.500.0000000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	-15.000,00	-15.000,00	-15.000,00
(-) 1.500.1001000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.	-6.250,00	-6.250,00	-6.250,00
(-) 1.500.1002000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.	-3.750,00	-3.750,00	-3.750,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	20.000,00	25.000,00	25.000,00
1.500.0000000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00	15.000,00	15.000,00
1.500.1002000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.	3.000,00	3.750,00	3.750,00
1.502.1001000.000000 - Recursos não Vinculados da Compensação de Impostos.	5.000,00	6.250,00	6.250,00
(-) Descontos Concedidos	-200,00	-200,00	-200,00
(-) 1.500.0000000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	-120,00	-120,00	-120,00
(-) 1.500.1002000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.	-30,00	-30,00	-30,00
(-) 1.502.1001000.000000 - Recursos não Vinculados da Compensação de	-50,00	-50,00	-50,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	100.000,00	110.000,00	140.000,00
1.500.0000000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00	66.000,00	84.000,00
1.500.1001000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.	25.000,00	27.500,00	35.000,00
1.500.1002000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.	15.000,00	16.500,00	21.000,00
(-) Descontos Concedidos	-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00
(-) 1.500.0000000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	-600,00	-600,00	-600,00
(-) 1.500.1001000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.	-250,00	-250,00	-250,00
(-) 1.500.1002000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.	-150,00	-150,00	-150,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	30.000,00	30.000,00	35.000,00
1.500.0000000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	18.000,00	18.000,00	21.000,00
1.500.1001000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.	7.500,00	7.500,00	8.750,00
1.500.1002000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.	4.500,00	4.500,00	5.250,00
(-) Descontos Concedidos	-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00
(-) 1.500.0000000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	-600,00	-600,00	-600,00
(-) 1.500.1001000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.	-250,00	-250,00	-250,00
(-) 1.500.1002000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.	-150,00	-150,00	-150,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00 - IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS	2.213.000,00	2.313.000,00	2.513.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS	2.200.000,00	2.300.000,00	2.500.000,00
1.500.0000000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.320.000,00	1.380.000,00	1.500.000,00
1.500.1001000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.	550.000,00	575.000,00	625.000,00
1.500.1002000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.	330.000,00	345.000,00	375.000,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.500.0000000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00	6.000,00	6.000,00
1.500.1001000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.	2.500,00	2.500,00	2.500,00
1.500.1002000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.	1.500,00	1.500,00	1.500,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.500.0000000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.200,00	1.200,00	1.200,00
1.500.1001000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.	500,00	500,00	500,00



MUNICÍPIO DE APIACÁS - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 2 / 14

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS
TOTAL DAS RECEITAS
2027

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano: 2027	Ano: 2028	Ano: 2029
1.500.1002000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.	300,00	300,00	300,00
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.500.0000000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	600,00	600,00	600,00
1.500.1001000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.	250,00	250,00	250,00
1.500.1002000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.	150,00	150,00	150,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00 - IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER	2.491.000,00	2.586.000,00	2.666.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	2.491.000,00	2.586.000,00	2.666.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	2.466.000,00	2.556.000,00	2.636.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO -	2.465.000,00	2.555.000,00	2.635.000,00
1.500.0000000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.479.000,00	1.533.000,00	1.581.000,00
1.500.1001000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.	616.250,00	638.750,00	658.750,00
1.500.1002000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.	369.750,00	383.250,00	395.250,00
(-) Descontos Concedidos	-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00
(-) 1.500.0000000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	-600,00	-600,00	-600,00
(-) 1.500.1001000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.	-250,00	-250,00	-250,00
(-) 1.500.1002000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.	-150,00	-150,00	-150,00
1.1.1.3.03.1.2.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO -	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.500.0000000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.200,00	1.200,00	1.200,00
1.500.1001000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.	500,00	500,00	500,00
1.500.1002000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.	300,00	300,00	300,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS	25.000,00	30.000,00	30.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS	20.000,00	25.000,00	25.000,00
1.500.0000000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00	15.000,00	15.000,00
1.500.1001000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.	5.000,00	6.250,00	6.250,00
1.500.1002000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.	3.000,00	3.750,00	3.750,00
1.1.1.3.03.4.2.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.500.0000000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	3.000,00	3.000,00
1.500.1001000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.	1.250,00	1.250,00	1.250,00
1.500.1002000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.	750,00	750,00	750,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00 - IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE	2.235.700,00	2.385.700,00	2.535.700,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00 - IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	2.235.700,00	2.385.700,00	2.535.700,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	2.235.700,00	2.385.700,00	2.535.700,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN -	2.230.000,00	2.380.000,00	2.530.000,00
1.500.0000000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.338.000,00	1.428.000,00	1.518.000,00
1.500.1001000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.	557.500,00	595.000,00	632.500,00
1.500.1002000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.	334.500,00	357.000,00	379.500,00
(-) Descontos Concedidos	-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00
(-) 1.500.0000000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	-600,00	-600,00	-600,00
(-) 1.500.1001000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.	-250,00	-250,00	-250,00
(-) 1.500.1002000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.	-150,00	-150,00	-150,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN -	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.500.0000000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	1.000,00	1.000,00
(-) Descontos Concedidos	-100,00	-100,00	-100,00
(-) 1.500.0000000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	-100,00	-100,00	-100,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN -	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.500.0000000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	5.000,00	5.000,00
(-) Descontos Concedidos	-100,00	-100,00	-100,00
(-) 1.500.0000000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	-100,00	-100,00	-100,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN -	1.000,00	1.000,00	1.000,00



MUNICÍPIO DE APIACÁS - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 3 / 14

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS
TOTAL DAS RECEITAS
2027

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano: 2027	Ano: 2028	Ano: 2029
1.500.0000000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	1.000,00	1.000,00
(-) Descontos Concedidos	-100,00	-100,00	-100,00
(-) 1.500.0000000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	-100,00	-100,00	-100,00
1.1.1.6.00.0.0.00.00.00 - Imposto sobre Bens e/ou Serviços instituídos após a EC nº 132/2023	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1.1.1.6.60.0.0.00.00.00 - IBS Município	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1.863.0000000.000000 - Recursos sob Custódia do Comitê Gestor IBS	30.000,00	30.000,00	30.000,00
1.863.1001000.000000 - Recursos sob Custódia do Comitê Gestor IBS	12.500,00	12.500,00	12.500,00
1.863.1002000.000000 - Recursos sob Custódia do Comitê Gestor IBS	7.500,00	7.500,00	7.500,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00 - TAXAS	1.480.500,00	1.645.500,00	1.935.500,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00 - TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	712.600,00	777.600,00	847.600,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	231.600,00	246.600,00	266.600,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	215.000,00	230.000,00	250.000,00
1.500.0000000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	215.000,00	230.000,00	250.000,00
(-) Descontos Concedidos	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00
(-) 1.500.0000000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.500.0000000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	1.000,00	1.000,00
(-) Descontos Concedidos	-100,00	-100,00	-100,00
(-) 1.500.0000000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	-100,00	-100,00	-100,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.500.0000000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.500.0000000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	10.000,00	10.000,00
(-) Descontos Concedidos	-300,00	-300,00	-300,00
(-) 1.500.0000000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	-300,00	-300,00	-300,00
1.1.2.1.01.0.5.00.00.00 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.500.0000000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.1.2.1.01.0.6.00.00.00 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - JUROS DE	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.500.0000000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00 - TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	473.000,00	523.000,00	573.000,00
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00 - TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	450.000,00	500.000,00	550.000,00
1.500.0000000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	450.000,00	500.000,00	550.000,00
1.1.2.1.04.0.2.00.00.00 - TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS E	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.500.0000000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.1.2.1.04.0.3.00.00.00 - TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.500.0000000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.1.2.1.04.0.4.00.00.00 - TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS E	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.500.0000000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.1.2.1.04.0.5.00.00.00 - TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.500.0000000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.1.2.1.04.0.6.00.00.00 - TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - JUROS DE	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.500.0000000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00 - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	8.000,00	8.000,00	8.000,00
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00 - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.500.0000000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.1.2.1.50.0.2.00.00.00 - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.500.0000000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.1.2.1.50.0.3.00.00.00 - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.500.0000000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	1.000,00	1.000,00



MUNICÍPIO DE APIACÁS - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 4 / 14

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS
TOTAL DAS RECEITAS
2027

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano: 2027	Ano: 2028	Ano: 2029
1.1.2.1.50.0.4.00.00.00 - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.500.0000000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	767.900,00	867.900,00	1.087.900,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	767.900,00	867.900,00	1.087.900,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	700.000,00	800.000,00	1.000.000,00
1.500.0000000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	700.000,00	800.000,00	1.000.000,00
(-) Descontos Concedidos	-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00
(-) 1.500.0000000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.500.0000000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	1.000,00	1.000,00
(-) Descontos Concedidos	-100,00	-100,00	-100,00
(-) 1.500.0000000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	-100,00	-100,00	-100,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA	60.000,00	60.000,00	80.000,00
1.500.0000000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00	60.000,00	80.000,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.500.0000000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	10.000,00	10.000,00
(-) Descontos Concedidos	-2.000,00	-2.000,00	-2.000,00
(-) 1.500.0000000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	-2.000,00	-2.000,00	-2.000,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	6.000,00	6.000,00	6.000,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	6.000,00	6.000,00	6.000,00
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.500.0000000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.1.3.1.99.0.0.00.00.00 - OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.1.3.1.99.0.1.00.00.00 - OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - PRINCIPAL	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.500.0000000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	3.661.000,00	3.966.000,00	4.271.000,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.061.000,00	2.266.000,00	2.471.000,00
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E	2.061.000,00	2.266.000,00	2.471.000,00
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	2.061.000,00	2.266.000,00	2.471.000,00
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	2.004.000,00	2.204.000,00	2.404.000,00
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	2.000.000,00	2.200.000,00	2.400.000,00
1.2.1.5.01.1.1.01.00.00 - CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREFEITURA	1.960.000,00	2.160.000,00	2.360.000,00
1.800.0000000.000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	1.960.000,00	2.160.000,00	2.360.000,00
1.2.1.5.01.1.1.02.00.00 - CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - CAMARA	30.000,00	30.000,00	30.000,00
1.800.0000000.000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	30.000,00	30.000,00	30.000,00
1.2.1.5.01.1.1.03.00.00 - CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREVIAP	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.800.0000000.000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.2.1.5.01.1.2.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS	4.000,00	4.000,00	4.000,00
1.800.0000000.000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	4.000,00	4.000,00	4.000,00
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	51.000,00	56.000,00	61.000,00
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	50.000,00	55.000,00	60.000,00
1.800.0000000.000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	50.000,00	55.000,00	60.000,00
1.2.1.5.01.2.2.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - MULTAS E JUROS	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.800.0000000.000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.2.1.5.01.3.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	6.000,00	6.000,00	6.000,00
1.2.1.5.01.3.1.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS -	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.800.0000000.000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.2.1.5.01.3.2.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - MULTAS E	1.000,00	1.000,00	1.000,00



MUNICÍPIO DE APIACÁS - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 5 / 14

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS
TOTAL DAS RECEITAS
2027

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano: 2027	Ano: 2028	Ano: 2029
1.800.000000.000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	1.600.000,00	1.700.000,00	1.800.000,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	1.600.000,00	1.700.000,00	1.800.000,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	1.600.000,00	1.700.000,00	1.800.000,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	1.600.000,00	1.700.000,00	1.800.000,00
1.751.000000.000000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de	1.600.000,00	1.700.000,00	1.800.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	1.349.000,00	1.444.000,00	1.574.000,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00 - EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	4.000,00	4.000,00	4.000,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00 - EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	4.000,00	4.000,00	4.000,00
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00 - ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00 - ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00 - ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.500.000000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.1.1.01.1.2.00.00.00 - ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.500.000000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.1.1.02.0.0.00.00.00 - CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.3.1.1.02.0.1.00.00.00 - CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.500.000000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.1.1.02.0.2.00.00.00 - CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.500.000000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00 - VALORES MOBILIÁRIOS	1.345.000,00	1.440.000,00	1.570.000,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00 - JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	1.345.000,00	1.440.000,00	1.570.000,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1.160.000,00	1.250.000,00	1.370.000,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.160.000,00	1.250.000,00	1.370.000,00
1.500.000000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	997.600,00	1.075.000,00	1.178.200,00
1.500.1001000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.	11.600,00	12.500,00	13.700,00
1.500.1002000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.	11.600,00	12.500,00	13.700,00
1.540.000000.000000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de	11.600,00	12.500,00	13.700,00
1.550.000000.000000 - Transferência do Salário Educação.	11.600,00	12.500,00	13.700,00
1.553.000000.000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa	11.600,00	12.500,00	13.700,00
1.569.000000.000000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	11.600,00	12.500,00	13.700,00
1.600.000000.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes	11.600,00	12.500,00	13.700,00
1.601.000000.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes	11.600,00	12.500,00	13.700,00
1.621.000000.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes	11.600,00	12.500,00	13.700,00
1.701.000000.000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos	58.000,00	62.500,00	68.500,00
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE	185.000,00	190.000,00	200.000,00
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE	185.000,00	190.000,00	200.000,00
1.800.000000.000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	185.000,00	190.000,00	200.000,00
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.4.1.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.4.1.1.00.0.0.00.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.4.1.1.01.0.0.00.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.4.1.1.01.0.1.00.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA - PRINCIPAL	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.500.000000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.4.1.1.01.0.2.00.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA - MULTAS E JUROS DE MORA	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.500.000000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	1.277.000,00	1.377.000,00	1.482.000,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	61.000,00	61.000,00	61.000,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	61.000,00	61.000,00	61.000,00



MUNICÍPIO DE APIACÁS - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 6 / 14

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS
TOTAL DAS RECEITAS
2027

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano: 2027	Ano: 2028	Ano: 2029
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	37.000,00	37.000,00	37.000,00
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS -	30.000,00	30.000,00	30.000,00
1.500.0000000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	30.000,00	30.000,00
1.6.1.1.01.0.2.00.00.00 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - MULTAS	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.500.0000000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.6.1.1.01.0.3.00.00.00 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - DÍVIDA	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.500.0000000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.6.1.1.01.0.4.00.00.00 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - MULTAS	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.500.0000000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00 - INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00 - INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS -	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.500.0000000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.6.1.1.03.0.0.00.00.00 - SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	4.000,00	4.000,00	4.000,00
1.6.1.1.03.0.1.00.00.00 - SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO -	3.000,00	3.000,00	3.000,00
1.500.0000000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	3.000,00	3.000,00
1.6.1.1.03.0.2.00.00.00 - SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO -	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.500.0000000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS	1.216.000,00	1.316.000,00	1.421.000,00
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS	1.216.000,00	1.316.000,00	1.421.000,00
1.6.9.9.50.0.0.00.00.00 - Serviços Sujeitos à Regulação	1.185.000,00	1.285.000,00	1.385.000,00
1.6.9.9.50.1.0.00.00.00 - Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água	1.185.000,00	1.285.000,00	1.385.000,00
1.6.9.9.50.1.1.00.00.00 - Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água -	1.150.000,00	1.250.000,00	1.350.000,00
1.500.0000000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.150.000,00	1.250.000,00	1.350.000,00
1.6.9.9.50.1.2.00.00.00 - Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - MULTAS E	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.500.0000000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.6.9.9.50.1.3.00.00.00 - Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - DÍVIDA	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.500.0000000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.6.9.9.50.1.4.00.00.00 - Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - MULTAS E	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.500.0000000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS	31.000,00	31.000,00	36.000,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	25.000,00	25.000,00	30.000,00
1.500.0000000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00	25.000,00	30.000,00
1.6.9.9.99.0.2.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.500.0000000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.6.9.9.99.0.3.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.500.0000000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	76.280.000,00	78.855.000,00	83.645.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	32.490.000,00	34.125.000,00	36.070.000,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA	19.900.000,00	20.500.000,00	21.490.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	17.800.000,00	18.300.000,00	19.200.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	15.600.000,00	16.000.000,00	16.800.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	19.500.000,00	20.000.000,00	21.000.000,00
1.500.0000000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	11.700.000,00	12.000.000,00	12.600.000,00
1.500.1001000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.	4.875.000,00	5.000.000,00	5.250.000,00
1.500.1002000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.	2.925.000,00	3.000.000,00	3.150.000,00
(-) FUNDEB	-3.900.000,00	-4.000.000,00	-4.200.000,00
(-) 1.500.1001000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.	-3.900.000,00	-4.000.000,00	-4.200.000,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas	2.200.000,00	2.300.000,00	2.400.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas	2.200.000,00	2.300.000,00	2.400.000,00



MUNICÍPIO DE APIACÁS - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 7 / 14

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS
TOTAL DAS RECEITAS
2027

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano: 2027	Ano: 2028	Ano: 2029
1.500.0000000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.650.000,00	1.725.000,00	1.800.000,00
1.500.1001000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.	550.000,00	575.000,00	600.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	2.000.000,00	2.080.000,00	2.160.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	2.500.000,00	2.600.000,00	2.700.000,00
1.500.0000000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.500.000,00	1.560.000,00	1.620.000,00
1.500.1001000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.	625.000,00	650.000,00	675.000,00
1.500.1002000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.	375.000,00	390.000,00	405.000,00
(-) FUNDEB	-500.000,00	-520.000,00	-540.000,00
(-) 1.500.1001000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.	-500.000,00	-520.000,00	-540.000,00
1.7.1.1.55.0.0.00.00.00 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO,	100.000,00	120.000,00	130.000,00
1.7.1.1.55.0.1.00.00.00 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO,	100.000,00	120.000,00	130.000,00
1.500.0000000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00	72.000,00	78.000,00
1.500.1001000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.	25.000,00	30.000,00	32.500,00
1.500.1002000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.	15.000,00	18.000,00	19.500,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA	760.000,00	860.000,00	915.000,00
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00 - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA	400.000,00	450.000,00	485.000,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00 - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA	400.000,00	450.000,00	485.000,00
1.704.0000000.000000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás	400.000,00	450.000,00	485.000,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00 - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO	350.000,00	400.000,00	420.000,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	350.000,00	400.000,00	420.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP -	350.000,00	400.000,00	420.000,00
1.704.0000000.000000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás	350.000,00	400.000,00	420.000,00
1.7.1.2.99.0.0.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.7.1.2.99.0.1.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.704.0000000.000000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE	8.560.000,00	9.315.000,00	9.945.000,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE	8.550.000,00	9.305.000,00	9.935.000,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO	6.915.000,00	7.445.000,00	7.915.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS FNS - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	6.915.000,00	7.445.000,00	7.915.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00 - FNS - INCENTIVO PARA ACOES ESTRATEGICAS	350.000,00	400.000,00	420.000,00
1.600.0000000.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes	350.000,00	400.000,00	420.000,00
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00 - FNS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	50.000,00	80.000,00	100.000,00
1.600.0000000.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes	50.000,00	80.000,00	100.000,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00 - FNS - INCENTIVO FINANCEIRO APS - CAPTACAO PONDERADA	500.000,00	600.000,00	700.000,00
1.600.0000000.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes	500.000,00	600.000,00	700.000,00
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00 - FNS - INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERV. DA	2.850.000,00	2.850.000,00	2.850.000,00
1.600.0000000.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes	2.850.000,00	2.850.000,00	2.850.000,00
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00 - FNS - PROGRAMA SAUDE BUCAL	420.000,00	460.000,00	500.000,00
1.600.0000000.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes	420.000,00	460.000,00	500.000,00
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00 - FNS - PROGRAMA DE INFORMATIZACAO A APS	100.000,00	130.000,00	135.000,00
1.600.0000000.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes	100.000,00	130.000,00	135.000,00
1.7.1.3.50.1.1.08.00.00 - FNS - AGENTES CONUNITARIO DE SAUDE	600.000,00	650.000,00	700.000,00
1.604.0000000.000000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao	600.000,00	650.000,00	700.000,00
1.7.1.3.50.1.1.09.00.00 - FNS - IMPLEMENTACAO DE POLITICAS PARA REDE CEGONHA	25.000,00	35.000,00	50.000,00
1.600.0000000.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes	25.000,00	35.000,00	50.000,00
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00 - FNS - INCENTIVO FIN. APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS -	250.000,00	300.000,00	350.000,00
1.600.0000000.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes	250.000,00	300.000,00	350.000,00
1.7.1.3.50.1.1.11.00.00 - F.N.S. - INCENTIVO FIN APS - EQ. DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E	1.100.000,00	1.200.000,00	1.300.000,00
1.600.0000000.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes	1.100.000,00	1.200.000,00	1.300.000,00



MUNICÍPIO DE APIACÁS - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 8 / 14

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS
TOTAL DAS RECEITAS
2027

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano: 2027	Ano: 2028	Ano: 2029
1.7.1.3.50.1.1.12.00.00 - F.N.S- INCENTIVO COMPENSATÓRIO DE TRANSIÇÃO	280.000,00	300.000,00	320.000,00
1.600.0000000.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes	280.000,00	300.000,00	320.000,00
1.7.1.3.50.1.1.13.00.00 - FNS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - COMPONENTE PER	80.000,00	80.000,00	80.000,00
1.600.0000000.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes	80.000,00	80.000,00	80.000,00
1.7.1.3.50.1.1.14.00.00 - FNS - IMPLANTAÇÃO DAS POLITICAS DA REDE ALYNE	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.600.0000000.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.7.1.3.50.1.1.15.00.00 - FNS - IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1.600.0000000.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1.7.1.3.50.1.1.99.00.00 - OUTRAS TRANSF. FUNDO A FUNDO ATENÇÃO BASICA	250.000,00	300.000,00	350.000,00
1.600.0000000.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes	250.000,00	300.000,00	350.000,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO	900.000,00	1.000.000,00	1.100.000,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO	900.000,00	1.000.000,00	1.100.000,00
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00 - FNS - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA	500.000,00	550.000,00	600.000,00
1.600.0000000.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes	500.000,00	550.000,00	600.000,00
1.7.1.3.50.2.1.02.00.00 - FNS - INCREMENTO AO MAC	400.000,00	450.000,00	500.000,00
1.600.0000000.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes	400.000,00	450.000,00	500.000,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO	325.000,00	380.000,00	400.000,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO	325.000,00	380.000,00	400.000,00
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00 - FNS - INCENTIVO FINANCEIRO A MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES	25.000,00	30.000,00	30.000,00
1.600.0000000.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes	25.000,00	30.000,00	30.000,00
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00 - FNS - ASSISTENCIA FIN. COMPL. MUN. AGENTES COMBATES DE	200.000,00	220.000,00	230.000,00
1.604.0000000.000000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao	200.000,00	220.000,00	230.000,00
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00 - FNS - INCENTIVO VIGILANCIA EM SAUDE - DIVERSOS	100.000,00	130.000,00	140.000,00
1.600.0000000.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes	100.000,00	130.000,00	140.000,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO	80.000,00	100.000,00	120.000,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO - ASSISTÊNCIA	80.000,00	100.000,00	120.000,00
1.600.0000000.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes	80.000,00	100.000,00	120.000,00
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO	300.000,00	350.000,00	370.000,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO	300.000,00	350.000,00	370.000,00
1.7.1.3.50.5.1.01.00.00 - FNS - TRANSFERENCIA PISO ENFERMAGEM	300.000,00	350.000,00	370.000,00
1.605.0000000.000000 - Assistência fi nanceira da Uniãodestinada à complementação	300.000,00	350.000,00	370.000,00
1.7.1.3.50.9.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO	30.000,00	30.000,00	30.000,00
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO	30.000,00	30.000,00	30.000,00
1.600.0000000.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes	30.000,00	30.000,00	30.000,00
1.7.1.3.99.0.0.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.600.0000000.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO	1.145.000,00	1.215.000,00	1.335.000,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	850.000,00	900.000,00	1.000.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	850.000,00	900.000,00	1.000.000,00
1.550.0000000.000000 - Transferência do Salário Educação.	850.000,00	900.000,00	1.000.000,00
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.551.0000000.000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE	140.000,00	150.000,00	160.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE	140.000,00	150.000,00	160.000,00
1.552.0000000.000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	140.000,00	150.000,00	160.000,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE	50.000,00	60.000,00	70.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE	50.000,00	60.000,00	70.000,00



MUNICÍPIO DE APIACÁS - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 9 / 14

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS
TOTAL DAS RECEITAS
2027

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano: 2027	Ano: 2028	Ano: 2029
1.553.0000000.000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa	50.000,00	60.000,00	70.000,00
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.569.0000000.000000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA	600.000,00	650.000,00	700.000,00
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA	600.000,00	650.000,00	700.000,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA	600.000,00	650.000,00	700.000,00
1.543.0000000.000000 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR.	600.000,00	650.000,00	700.000,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	350.000,00	350.000,00	400.000,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	350.000,00	350.000,00	400.000,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	350.000,00	350.000,00	400.000,00
1.660.0000000.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	350.000,00	350.000,00	400.000,00
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS	270.000,00	320.000,00	370.000,00
1.7.1.7.50.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA	100.000,00	150.000,00	200.000,00
1.7.1.7.50.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA	100.000,00	150.000,00	200.000,00
1.600.0000000.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes	100.000,00	150.000,00	200.000,00
1.7.1.7.51.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1.7.1.7.51.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1.570.0000000.000000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1.7.1.7.52.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A	70.000,00	70.000,00	70.000,00
1.7.1.7.52.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A	70.000,00	70.000,00	70.000,00
1.665.0000000.000000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres	70.000,00	70.000,00	70.000,00
1.7.1.7.99.0.0.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1.700.0000000.000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO	905.000,00	915.000,00	915.000,00
1.7.1.9.56.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE DECISÃO JUDICIAL	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.7.1.9.56.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE DECISÃO JUDICIAL	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.540.0000000.000000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.7.1.9.57.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.7.1.9.57.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.706.0000000.000000 - Transferência Especial da União	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI	640.000,00	650.000,00	650.000,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI	640.000,00	650.000,00	650.000,00
1.711.0000804.000000 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de	640.000,00	650.000,00	650.000,00
1.7.1.9.60.0.0.00.00.00 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura -	15.000,00	15.000,00	15.000,00
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura -	15.000,00	15.000,00	15.000,00
1.719.0000000.000000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à	15.000,00	15.000,00	15.000,00
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1.7.1.9.99.0.1.01.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1.500.0000000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE	29.790.000,00	29.730.000,00	31.575.000,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00 - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO	26.640.000,00	26.760.000,00	28.465.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00 - COTA-PARTE DO ICMS	24.800.000,00	24.800.000,00	26.400.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	31.000.000,00	31.000.000,00	33.000.000,00
1.500.0000000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	18.600.000,00	18.600.000,00	19.800.000,00
1.500.1001000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.	7.750.000,00	7.750.000,00	8.250.000,00
1.500.1002000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.	4.650.000,00	4.650.000,00	4.950.000,00



MUNICÍPIO DE APIACÁS - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 10 / 14

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS
TOTAL DAS RECEITAS
2027

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano: 2027	Ano: 2028	Ano: 2029
(-) FUNDEB	-6.200.000,00	-6.200.000,00	-6.600.000,00
(-) 1.500.1001000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.	-6.200.000,00	-6.200.000,00	-6.600.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00 - COTA-PARTE DO IPVA	1.360.000,00	1.440.000,00	1.520.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 - COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.700.000,00	1.800.000,00	1.900.000,00
1.500.0000000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.020.000,00	1.080.000,00	1.140.000,00
1.500.1001000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.	425.000,00	450.000,00	475.000,00
1.500.1002000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.	255.000,00	270.000,00	285.000,00
(-) FUNDEB	-340.000,00	-360.000,00	-380.000,00
(-) 1.500.1001000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.	-340.000,00	-360.000,00	-380.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	320.000,00	350.000,00	375.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	320.000,00	350.000,00	375.000,00
1.500.0000000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	192.000,00	210.000,00	225.000,00
1.500.1001000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.	80.000,00	87.500,00	93.750,00
1.500.1002000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.	48.000,00	52.500,00	56.250,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00 - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO	40.000,00	50.000,00	50.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00 - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO	40.000,00	50.000,00	50.000,00
1.750.0000000.000000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	40.000,00	50.000,00	50.000,00
1.7.2.1.54.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do IBS Estado -Municípios e CGIBS	150.000,00	150.000,00	150.000,00
1.863.0000000.000000 - Recursos sob Custódia do Comitê Gestor IBS	90.000,00	90.000,00	90.000,00
1.863.1001000.000000 - Recursos sob Custódia do Comitê Gestor IBS	37.500,00	37.500,00	37.500,00
1.863.1002000.000000 - Recursos sob Custódia do Comitê Gestor IBS	22.500,00	22.500,00	22.500,00
(-) FUNDEB	-30.000,00	-30.000,00	-30.000,00
(-) 1.863.1001000.000000 - Recursos sob Custódia do Comitê Gestor IBS	-30.000,00	-30.000,00	-30.000,00
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA	1.750.000,00	1.470.000,00	1.590.000,00
1.7.2.2.53.0.0.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE	1.750.000,00	1.470.000,00	1.590.000,00
1.7.2.2.53.0.1.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE	1.750.000,00	1.470.000,00	1.590.000,00
1.7.2.2.53.0.1.01.00.00 - Auxílio Financeiro aos Municípios para Compensação de perdas (fethab	1.750.000,00	1.470.000,00	1.590.000,00
1.759.0000702.000000 - Auxílio Financeiro aos Municípios para compensação de perdas	1.750.000,00	1.470.000,00	1.590.000,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE	950.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE	950.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE	950.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
1.621.0000000.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes	950.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1.621.0000000.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	400.000,00	450.000,00	470.000,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA	50.000,00	50.000,00	70.000,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA	50.000,00	50.000,00	70.000,00
1.661.0000000.000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência	50.000,00	50.000,00	70.000,00
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS	350.000,00	400.000,00	400.000,00
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS	350.000,00	400.000,00	400.000,00
1.7.2.9.52.0.1.02.00.00 - TRANSF. RECURSOS EDUCACAO - SEDUC	350.000,00	400.000,00	400.000,00
1.575.0000000.000000 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres	350.000,00	400.000,00	400.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	14.000.000,00	15.000.000,00	16.000.000,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO	14.000.000,00	15.000.000,00	16.000.000,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO	14.000.000,00	15.000.000,00	16.000.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO	14.000.000,00	15.000.000,00	16.000.000,00
1.540.0000000.000000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de	14.000.000,00	15.000.000,00	16.000.000,00



MUNICÍPIO DE APIACÁS - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 11 / 14

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS
TOTAL DAS RECEITAS
2027

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano: 2027	Ano: 2028	Ano: 2029
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	338.000,00	348.000,00	353.000,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00 - MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	21.000,00	21.000,00	21.000,00
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00 - MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	21.000,00	21.000,00	21.000,00
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00 - MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	21.000,00	21.000,00	21.000,00
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00 - MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.500.0000000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.9.1.1.01.0.2.00.00.00 - MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.500.0000000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00 - INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	137.000,00	137.000,00	137.000,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00 - INDENIZAÇÕES	7.000,00	7.000,00	7.000,00
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00 - INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.9.2.1.01.0.1.00.00.00 - INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.500.0000000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00 - OUTRAS INDENIZAÇÕES	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00 - OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.500.0000000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.9.2.1.99.0.2.00.00.00 - OUTRAS INDENIZAÇÕES - MULTAS E JUROS DE MORA	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.500.0000000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.9.2.1.99.0.3.00.00.00 - OUTRAS INDENIZAÇÕES - DÍVIDA ATIVA	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.500.0000000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.9.2.1.99.0.4.00.00.00 - OUTRAS INDENIZAÇÕES - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.500.0000000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00 - RESTITUIÇÕES	130.000,00	130.000,00	130.000,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00 - OUTRAS RESTITUIÇÕES	130.000,00	130.000,00	130.000,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00 - OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	130.000,00	130.000,00	130.000,00
1.500.0000000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.800.0000000.000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	30.000,00	30.000,00	30.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00 - DEMAIS RECEITAS CORRENTES	180.000,00	190.000,00	195.000,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	180.000,00	190.000,00	195.000,00
1.9.9.9.03.0.0.00.00.00 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes	160.000,00	170.000,00	175.000,00
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00 - COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS	160.000,00	170.000,00	175.000,00
1.800.0000000.000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	160.000,00	170.000,00	175.000,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.500.0000000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.9.9.9.99.2.2.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.500.0000000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	3.480.000,00	4.040.000,00	4.170.000,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	200.000,00	300.000,00	300.000,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	200.000,00	300.000,00	300.000,00
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO	200.000,00	300.000,00	300.000,00
2.1.1.2.01.0.0.00.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO	200.000,00	300.000,00	300.000,00
2.1.1.2.01.0.1.00.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO -	200.000,00	300.000,00	300.000,00
1.754.0000000.000000 - Recursos de Operações de Crédito	200.000,00	300.000,00	300.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	170.000,00	180.000,00	200.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	100.000,00	100.000,00	100.000,00



MUNICÍPIO DE APIACÁS - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 12 / 14

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS
TOTAL DAS RECEITAS
2027

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano: 2027	Ano: 2028	Ano: 2029
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.755.00000000.000000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	70.000,00	80.000,00	100.000,00
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	70.000,00	80.000,00	100.000,00
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	70.000,00	80.000,00	100.000,00
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	70.000,00	80.000,00	100.000,00
1.755.00000000.000000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	70.000,00	80.000,00	100.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.110.000,00	3.560.000,00	3.670.000,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.730.000,00	2.120.000,00	2.180.000,00
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE	220.000,00	270.000,00	280.000,00
2.4.1.1.50.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE	210.000,00	260.000,00	260.000,00
2.4.1.1.50.1.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO	200.000,00	250.000,00	250.000,00
2.4.1.1.50.1.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO	200.000,00	250.000,00	250.000,00
1.600.00000000.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes	200.000,00	250.000,00	250.000,00
2.4.1.1.50.4.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2.4.1.1.50.4.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.600.00000000.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2.4.1.1.51.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE	10.000,00	10.000,00	20.000,00
2.4.1.1.51.3.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE	10.000,00	10.000,00	20.000,00
2.4.1.1.51.3.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE	10.000,00	10.000,00	20.000,00
1.600.00000000.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes	10.000,00	10.000,00	20.000,00
2.4.1.2.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO	100.000,00	200.000,00	250.000,00
2.4.1.2.50.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS	100.000,00	200.000,00	250.000,00
2.4.1.2.50.1.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGRAMA DE APOIO AO	100.000,00	200.000,00	250.000,00
2.4.1.2.50.1.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGRAMA DE APOIO AO	100.000,00	200.000,00	250.000,00
1.569.00000000.000000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	100.000,00	200.000,00	250.000,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS	660.000,00	900.000,00	900.000,00
2.4.1.4.51.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A	100.000,00	200.000,00	200.000,00
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A	100.000,00	200.000,00	200.000,00
1.700.00000000.000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos	100.000,00	200.000,00	200.000,00
2.4.1.4.52.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A	100.000,00	200.000,00	200.000,00
2.4.1.4.52.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A	100.000,00	200.000,00	200.000,00
1.700.00000000.000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos	100.000,00	200.000,00	200.000,00
2.4.1.4.53.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A	60.000,00	100.000,00	100.000,00
2.4.1.4.53.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A	60.000,00	100.000,00	100.000,00
1.700.00000000.000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos	60.000,00	100.000,00	100.000,00
2.4.1.4.54.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A	200.000,00	200.000,00	200.000,00
2.4.1.4.54.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A	200.000,00	200.000,00	200.000,00
1.700.00000000.000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos	200.000,00	200.000,00	200.000,00
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE	200.000,00	200.000,00	200.000,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE	200.000,00	200.000,00	200.000,00
1.700.00000000.000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos	200.000,00	200.000,00	200.000,00
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS	750.000,00	750.000,00	750.000,00
2.4.1.9.99.0.0.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS	750.000,00	750.000,00	750.000,00
2.4.1.9.99.0.1.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS	750.000,00	750.000,00	750.000,00
1.700.00000000.000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos	750.000,00	750.000,00	750.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE	1.380.000,00	1.440.000,00	1.490.000,00
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2.4.2.1.50.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE	100.000,00	100.000,00	100.000,00



MUNICÍPIO DE APIACÁS - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 13 / 14

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS
TOTAL DAS RECEITAS
2027

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano: 2027	Ano: 2028	Ano: 2029
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2.4.2.1.50.0.1.01.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.621.0000000.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE	1.180.000,00	1.190.000,00	1.190.000,00
2.4.2.2.50.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.621.0000000.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2.4.2.2.51.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS	150.000,00	150.000,00	150.000,00
2.4.2.2.51.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS	150.000,00	150.000,00	150.000,00
1.575.0000000.000000 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres	150.000,00	150.000,00	150.000,00
2.4.2.2.52.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2.4.2.2.52.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.701.0000000.000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2.4.2.2.53.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS	30.000,00	40.000,00	40.000,00
2.4.2.2.53.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS	30.000,00	40.000,00	40.000,00
1.701.0000000.000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos	30.000,00	40.000,00	40.000,00
2.4.2.2.54.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS	500.000,00	500.000,00	500.000,00
2.4.2.2.54.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS	500.000,00	500.000,00	500.000,00
1.701.0000000.000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos	500.000,00	500.000,00	500.000,00
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF	300.000,00	300.000,00	300.000,00
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF	300.000,00	300.000,00	300.000,00
1.701.0000000.000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos	300.000,00	300.000,00	300.000,00
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	100.000,00	150.000,00	200.000,00
2.4.2.9.99.0.0.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	100.000,00	150.000,00	200.000,00
2.4.2.9.99.0.1.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS -	100.000,00	150.000,00	200.000,00
1.701.0000000.000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos	100.000,00	150.000,00	200.000,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS	4.564.000,00	4.844.000,00	5.124.000,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES - Intra OFSS	4.564.000,00	4.844.000,00	5.124.000,00
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - Intra OFSS	4.564.000,00	4.844.000,00	5.124.000,00
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E	4.564.000,00	4.844.000,00	5.124.000,00
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - Intra OFSS	4.564.000,00	4.844.000,00	5.124.000,00
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - Intra OFSS	4.564.000,00	4.844.000,00	5.124.000,00
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	4.550.000,00	4.830.000,00	5.110.000,00
7.2.1.5.02.1.1.01.00.00 - CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL -	2.350.000,00	2.600.000,00	2.850.000,00
1.800.0000000.000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	2.350.000,00	2.600.000,00	2.850.000,00
7.2.1.5.02.1.1.02.00.00 - CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - CAMARA	40.000,00	40.000,00	40.000,00
1.800.0000000.000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	40.000,00	40.000,00	40.000,00
7.2.1.5.02.1.1.03.00.00 - CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREVIAP	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.800.0000000.000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	10.000,00	10.000,00	10.000,00
7.2.1.5.02.1.1.04.00.00 - CUSTO SUPLEMENTAR - PREFEITURA	2.100.000,00	2.130.000,00	2.160.000,00
1.800.0000000.000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	2.100.000,00	2.130.000,00	2.160.000,00
7.2.1.5.02.1.1.05.00.00 - CUSTO SUPLEMENTAR - CAMARA	40.000,00	40.000,00	40.000,00
1.800.0000000.000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	40.000,00	40.000,00	40.000,00
7.2.1.5.02.1.1.06.00.00 - CUSTO SUPLEMENTAR - PREVIAP	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.800.0000000.000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	10.000,00	10.000,00	10.000,00
7.2.1.5.02.1.2.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E	14.000,00	14.000,00	14.000,00
1.800.0000000.000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	14.000,00	14.000,00	14.000,00

Total Geral:	100.000.000,00	104.500.000,00	111.000.000,00
--------------	----------------	----------------	----------------

JULIO CESAR DOS SANTOS
PREFEITO

JOSE THEYLLON FALCAO RIOS
BARROS
CONTADOR - MT-019896/O-2



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

**ANEXO 1.4 - DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO
DAS METAS FISCAIS DE DESPESAS**

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Programa		R\$ 1,00		
		2027	2028	2029
0001	Manutenção do Poder Legislativo	3.300.000,00	3.550.000,00	3.650.000,00
0010	Educação, Ensino de Qualidade	6.106.000,00	6.251.000,00	6.556.000,00
0011	Educação, Ensino de Qualidade - FUNDEB	14.168.600,00	15.352.000,00	16.452.000,00
0012	Incentivo a Cultura	539.000,00	539.000,00	539.000,00
0013	Incentivo ao Esporte Amador	965.000,00	1.023.000,00	1.093.000,00
0014	Gestão Financeira e Transparência	3.562.000,00	3.877.000,00	3.994.000,00
0015	Apoio ao Produtor Rural	3.217.000,00	2.838.000,00	2.899.000,00
0017	Eficiência nos Controles	220.000,00	235.000,00	255.000,00
0018	Preservação do Meio Ambiente	239.000,00	311.000,00	316.000,00
0002	Previdência do Servidor Municipal	7.000.000,00	7.500.000,00	8.000.000,00
0020	Parcerias com Instituicoes Publicas e Privadas	650.000,00	676.000,00	682.000,00
0021	Infraestrutura, promoção do desenvolvimento	14.369.200,00	13.957.400,00	14.541.400,00
0024	Saneamento um direito de todos	1.737.000,00	1.872.000,00	2.007.000,00
0025	Habitações Populares	122.000,00	122.000,00	122.000,00
0003	Gestão Administrativa e Transparencia	6.332.000,00	6.925.000,00	7.311.000,00
0034	Melhorias dos Serviços Urbanos	2.745.000,00	2.873.000,00	3.135.000,00
0049	Fomento ao Turismo	131.000,00	131.000,00	131.000,00
0005	Orientação legal e suporte Jurídico	595.000,00	617.000,00	639.000,00
0050	Amortização da Dívida Contratada	230.000,00	435.000,00	445.000,00
0051	Festividades Cívicas, Artísticas e Culturais	380.000,00	380.000,00	380.000,00
0053	Valorização do Servidor Público	424.000,00	436.000,00	448.000,00
0058	Manutenção dos Recursos do FETHAB	1.750.000,00	1.900.000,00	1.950.000,00
0059	Assistência Social, Atenção e compromisso social	5.159.000,00	5.413.000,00	5.555.000,00
0006	Transporte Escolar de Qualidade	1.211.600,00	1.300.000,00	1.450.000,00
0061	Saúde - Um Direito de Todos	2.654.000,00	2.799.000,00	2.943.000,00
0062	Saude um Direito de Todos - Atenção Primária	4.915.000,00	5.252.000,00	5.753.000,00
0063	Saúde, um direito de Todos - MAC	13.774.000,00	14.786.000,00	16.524.000,00
0064	Saúde, um direito de todos - Assistência Farmacêutica	199.000,00	204.000,00	209.000,00
0065	Saúde, um direito de todos - Vigilância em Saúde	840.000,00	877.000,00	920.000,00
0066	Manejo Populacional cães e gatos	110.000,00	60.000,00	60.000,00
0067	Projeto Sustentabilidade e Acesso a Reabilitação	100.000,00	100.000,00	100.000,00
0007	Alimentação Escolar de Qualidade	701.600,00	701.600,00	721.600,00
0008	Apiacas Sustentável	754.000,00	767.000,00	779.000,00
0009	Educação, Ensino de Qualidade - FUNDEB-VAAR	600.000,00	240.000,00	240.000,00
9999	Reserva de Contingencia	200.000,00	200.000,00	200.000,00
Total Geral:		100.000.000,00	104.500.000,00	111.000.000,00

JULIO CESAR DOS SANTOS
PREFEITOJOSE THEYLLON FALCAO RIOS
BARROS
CONTADOR - MT-019896/O-2



MUNICIPIO DE APIACÁS - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Página: 1 / 2

ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO II - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
PARA AS DESPESAS - TOTAL DAS DESPESAS
2027

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Categoria Econômica e Grupos de Natureza de Despesa	R\$ 1,00		
	2027	2028	2029
DESPESAS CORRENTES (I)	88.436.100,00	93.942.550,00	100.233.600,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	45.996.800,00	49.274.200,00	52.419.500,00
APLICACOES DIRETAS	39.705.800,00	42.626.200,00	45.326.500,00
APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REM. E REF. MIL	4.740.000,00	4.945.000,00	5.250.000,00
PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	282.000,00	289.000,00	300.000,00
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.228.000,00	6.710.000,00	7.165.000,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.820.800,00	26.859.000,00	28.457.000,00
OBRIGACOES PATRONAIS	2.703.000,00	2.861.200,00	3.072.500,00
SENTENÇAS JUDICIAIS	411.000,00	431.000,00	541.000,00
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00	10.000,00	10.000,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	271.000,00	271.000,00	271.000,00
RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	240.000,00	250.000,00	260.000,00
APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	6.291.000,00	6.648.000,00	7.093.000,00
OBRIGACOES PATRONAIS	6.286.000,00	6.643.000,00	7.088.000,00
SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000,00	5.000,00	5.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	55.000,00	105.000,00	105.000,00
APLICACOES DIRETAS	55.000,00	105.000,00	105.000,00
JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	55.000,00	105.000,00	105.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	42.384.300,00	44.563.350,00	47.709.100,00
AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	50.000,00	50.000,00	50.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos	853.000,00	858.000,00	873.000,00
CONTRIBUIÇÕES	841.000,00	846.000,00	861.000,00
SUBVENÇÕES SOCIAIS	12.000,00	12.000,00	12.000,00
CONTRIBUIÇÕES	125.000,00	125.000,00	125.000,00
CONTRIBUIÇÕES	125.000,00	125.000,00	125.000,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	930.000,00	930.000,00	930.000,00
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	930.000,00	930.000,00	930.000,00
APLICACOES DIRETAS	40.396.300,00	42.570.350,00	45.701.100,00
DIÁRIAS - CIVIL	910.000,00	940.000,00	967.000,00
MATERIAL DE CONSUMO	15.735.200,00	16.737.600,00	18.401.600,00
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS E OUTRAS	97.000,00	97.000,00	97.000,00
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB.GRATUITA	1.212.000,00	1.162.000,00	1.162.000,00
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.309.000,00	1.364.000,00	1.466.000,00
OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZAÇÃO	2.320.000,00	2.450.000,00	2.675.000,00
SERVIÇOS DE CONSULTORIA	260.000,00	265.000,00	270.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	198.500,00	199.000,00	199.500,00
ARRENDAMENTO MERCANTIL	30.000,00	30.000,00	30.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.151.600,00	12.795.750,00	13.719.000,00
SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	990.000,00	1.045.000,00	1.075.000,00
CONTRIBUIÇÕES	11.000,00	11.000,00	11.000,00
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.890.500,00	1.957.000,00	2.019.000,00
OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	979.500,00	1.075.000,00	1.081.000,00
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	225.000,00	240.000,00	255.000,00
Compensações a Regimes de Previdência	25.000,00	30.000,00	35.000,00
SENTENÇAS JUDICIAIS	911.000,00	1.011.000,00	1.061.000,00
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	36.000,00	36.000,00	36.000,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.105.000,00	1.125.000,00	1.141.000,00
MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	30.000,00	30.000,00



MUNICIPIO DE APIACÁS - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Página: 2 / 2

ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO II - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
PARA AS DESPESAS - TOTAL DAS DESPESAS
2027

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Categoria Econômica e Grupos de Natureza de Despesa	R\$ 1,00		
	2027	2028	2029
DESPESAS DE CAPITAL (II)	10.044.000,00	8.812.400,00	8.909.400,00
INVESTIMENTOS	9.869.000,00	8.482.400,00	8.569.400,00
APLICACOES DIRETAS	9.869.000,00	8.482.400,00	8.569.400,00
OBRAS E INSTALACOES	6.391.000,00	4.833.400,00	4.757.400,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.478.000,00	3.649.000,00	3.812.000,00
AMORTIZACAO DE DIVIDA	175.000,00	330.000,00	340.000,00
APLICACAO DIRETA	175.000,00	330.000,00	340.000,00
PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	175.000,00	330.000,00	340.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.519.900,00	1.745.050,00	1.857.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.519.900,00	1.745.050,00	1.857.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.519.900,00	1.745.050,00	1.857.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.519.900,00	1.745.050,00	1.857.000,00
Total Geral:	100.000.000,00	104.500.000,00	111.000.000,00

JULIO CESAR DOS SANTOS
PREFEITO

JOSE THEYLLON FALCAO RIOS
BARROS
CONTADOR - MT-019896/O-2



MUNICÍPIO DE APIACÁS - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2027

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) R\$ 1,00

Especificação	2027				2028				2029			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) X 100	% RCL (b / RCL) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) X 100	% RCL (c / RCL) X 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	93.000.000,00	89.354.342,81	26,630	103,853	97.000.000,00	89.613.185,15	0,026	104,312	103.000.000,00	91.610.929,27	0,026	104,188
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	91.640.000,00	88.047.655,65	26,241	102,334	95.450.000,00	88.181.221,88	0,025	102,645	101.330.000,00	90.125.587,02	0,026	102,498
Receitas Primárias Correntes	88.360.000,00	84.896.233,67	25,302	98,671	91.710.000,00	84.726.033,09	0,024	98,624	97.460.000,00	86.683.506,48	0,025	98,584
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.049.000,00	8.694.273,64	2,591	10,105	9.624.000,00	8.891.106,12	0,003	10,349	10.379.000,00	9.231.357,62	0,003	10,499
Transferências Correntes	76.280.000,00	73.289.777,09	21,843	85,181	78.855.000,00	72.849.976,44	0,021	84,799	83.645.000,00	74.396.079,41	0,021	84,61
Demais Receitas Primárias Correntes	3.031.000,00	2.912.182,94	0,868	3,385	3.231.000,00	2.984.950,53	0,001	3,475	3.436.000,00	3.056.069,45	0,001	3,476
Receitas Primárias de Capital	3.280.000,00	3.151.421,98	0,939	3,663	3.740.000,00	3.455.188,79	0,001	4,022	3.870.000,00	3.442.080,55	0,001	3,915
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	93.700.000,00	90.026.902,38	26,831	104,634	98.500.000,00	90.998.956,05	0,026	105,925	104.500.000,00	92.945.069,02	0,026	105,705
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	93.470.000,00	89.805.918,52	26,765	104,377	98.065.000,00	90.597.082,49	0,026	105,458	104.055.000,00	92.549.274,23	0,026	105,255
Despesas Primárias Correntes	82.722.000,00	79.479.246,73	23,687	92,375	87.904.600,00	81.210.424,69	0,023	94,531	93.810.600,00	83.437.633,41	0,024	94,892
Pessoal e Encargos Sociais	40.731.800,00	39.135.088,39	11,663	45,485	43.771.000,00	40.437.718,84	0,012	47,071	46.571.000,00	41.421.481,43	0,012	47,108
Outras Despesas Correntes	41.990.200,00	40.344.158,34	12,024	46,890	44.133.600,00	40.772.705,86	0,012	47,461	47.239.600,00	42.016.151,99	0,012	47,784
Despesas Primárias de Capital	9.848.000,00	9.461.952,34	2,820	10,997	8.460.400,00	7.816.117,44	0,002	9,098	8.544.400,00	7.599.615,77	0,002	8,643
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	700.000,00	672.559,57	0,200	0,782	1.500.000,00	1.385.770,90	---	1,613	1.500.000,00	1.334.139,75	---	1,517
Receita Total (COM FONTES RPPS)	7.000.000,00	6.725.595,70	2,004	7,817	7.500.000,00	6.928.854,52	0,002	8,065	8.000.000,00	7.115.411,98	0,002	8,092
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	6.815.000,00	6.547.847,81	1,951	7,610	7.310.000,00	6.753.323,54	0,002	7,861	7.800.000,00	6.937.526,68	0,002	7,89
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	7.000.000,00	6.725.595,70	2,004	7,817	7.500.000,00	6.928.854,52	0,002	8,065	8.000.000,00	7.115.411,98	0,002	8,092
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	5.680.100,00	5.457.436,59	1,626	6,343	5.954.950,00	5.501.464,30	0,002	6,404	6.343.000,00	5.641.632,28	0,002	6,416
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	(1.830.000,00)	(1.758.262,87)	---	---	(2.615.000,00)	(2.415.860,61)	---	---	(2.725.000,00)	(2.423.687,21)	---	---
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	(695.100,00)	(667.851,65)	---	---	(1.259.950,00)	(1.164.001,37)	---	---	(1.268.000,00)	(1.127.792,81)	---	---
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	1.164.000,00	1.118.370,48	0,333	1,300	1.254.000,00	1.158.504,48	---	1,349	1.374.000,00	1.222.072,01	---	1,39
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	55.000,00	52.843,97	0,016	0,061	105.000,00	97.003,96	---	0,113	105.000,00	93.389,78	---	0,106
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(15.100.000,00)	(14.508.070,71)	---	---	(14.450.000,00)	(13.349.593,05)	---	---	(14.000.000,00)	(12.451.970,97)	---	---
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	(5.000.000,00)	(4.803.996,93)	---	---	(650.000,00)	(600.500,73)	---	---	(450.000,00)	(400.241,92)	---	---

Fonte: Sistema Planejamento - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS. Emissão: 28/10/2026, às 07:35:57.
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.
Nota(s) Explicativa(s):

R\$ 1,00			
Parâmetros	2027	2028	2029
PIB nominal	349.227.288,69	374.622.642.824,93	396.054.211.785,09
Receita Corrente Líquida - RCL	89.550.000,00	92.990.000,00	98.860.000,00

JULIO CESAR DOS SANTOS
PREFEITO

JOSE THEYLLON FALCAO RIOS
CONTADOR



MUNICIPIO DE APIACÁS - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 1 / 4

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
2027

ACIMA DA LINHA						
RECEITAS PRIMÁRIAS	2024	2025	2026	2027	2028	2029
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	67.600.000,00	78.815.000,00	78.430.000,00	89.520.000,00	92.960.000,00	98.830.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.326.000,00	6.491.000,00	8.624.000,00	9.049.000,00	9.624.000,00	10.379.000,00
IPTU	515.000,00	452.000,00	532.800,00	572.800,00	637.800,00	672.800,00
ISS	1.237.000,00	1.337.000,00	2.306.700,00	2.235.700,00	2.385.700,00	2.535.700,00
ITBI	1.362.000,00	1.812.000,00	2.012.000,00	2.213.000,00	2.313.000,00	2.513.000,00
IRRF	1.456.000,00	2.076.000,00	2.351.000,00	2.491.000,00	2.586.000,00	2.666.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	756.000,00	814.000,00	1.421.500,00	1.536.500,00	1.701.500,00	1.991.500,00
Contribuições	950.000,00	1.000.000,00	1.500.000,00	1.600.000,00	1.700.000,00	1.800.000,00
Receita Patrimonial	1.217.000,00	1.237.000,00	1.114.000,00	1.164.000,00	1.254.000,00	1.374.000,00
Aplicações Financeiras (II)	1.205.000,00	1.225.000,00	1.110.000,00	1.160.000,00	1.250.000,00	1.370.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	12.000,00	12.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
Transferências Correntes	58.895.000,00	68.675.000,00	65.845.000,00	76.280.000,00	78.855.000,00	83.645.000,00
Cota-Parte do FPM	15.030.000,00	18.300.000,00	16.900.000,00	17.800.000,00	18.300.000,00	19.200.000,00
Cota-Parte do ICMS	19.200.000,00	22.400.000,00	19.200.000,00	24.800.000,00	24.800.000,00	26.400.000,00
Cota-Parte do IPVA	800.000,00	960.000,00	1.120.000,00	1.360.000,00	1.440.000,00	1.520.000,00
Cota-Parte do ITR	1.120.000,00	1.200.000,00	1.600.000,00	2.000.000,00	2.080.000,00	2.160.000,00
Transferências da LC 61/1989	150.000,00	150.000,00	200.000,00	320.000,00	350.000,00	375.000,00
Transferências do FUNDEB	9.500.000,00	11.000.000,00	13.700.000,00	14.600.000,00	15.650.000,00	16.700.000,00
Outras Transferências Correntes	13.095.000,00	14.665.000,00	13.125.000,00	15.400.000,00	16.235.000,00	17.290.000,00
Demais Receitas Correntes	1.212.000,00	1.412.000,00	1.347.000,00	1.427.000,00	1.527.000,00	1.632.000,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.212.000,00	1.412.000,00	1.347.000,00	1.427.000,00	1.527.000,00	1.632.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	66.395.000,00	77.590.000,00	77.320.000,00	88.360.000,00	91.710.000,00	97.460.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	4.790.000,00	5.820.000,00	6.320.000,00	6.815.000,00	7.310.000,00	7.800.000,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	180.000,00	180.000,00	180.000,00	185.000,00	190.000,00	200.000,00



MUNICÍPIO DE APIACÁS - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 2 / 4

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

2027

RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	6.650.000,00	4.200.000,00	4.570.000,00	3.480.000,00	4.040.000,00	4.170.000,00
Operações de Crédito (VIII)	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	300.000,00	300.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	150.000,00	50.000,00	120.000,00	170.000,00	180.000,00	200.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	150.000,00	50.000,00	120.000,00	170.000,00	180.000,00	200.000,00
Transferências de Capital	6.300.000,00	3.950.000,00	4.250.000,00	3.110.000,00	3.560.000,00	3.670.000,00
Convênios	4.700.000,00	2.950.000,00	3.030.000,00	1.840.000,00	2.090.000,00	2.090.000,00
Outras Transferências de Capital	1.600.000,00	1.000.000,00	1.220.000,00	1.270.000,00	1.470.000,00	1.580.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	6.450.000,00	4.000.000,00	4.370.000,00	3.280.000,00	3.740.000,00	3.870.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	77.635.000,00	87.410.000,00	88.010.000,00	98.455.000,00	102.760.000,00	109.130.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	72.845.000,00	81.590.000,00	81.690.000,00	91.640.000,00	95.450.000,00	101.330.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	65.165.000,00	72.870.000,00	77.907.000,00	82.777.000,00	88.009.600,00	93.915.600,00
Pessoal e Encargos Sociais	30.560.100,00	34.168.000,00	39.798.000,00	40.731.800,00	43.771.000,00	46.571.000,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	185.000,00	45.000,00	85.000,00	55.000,00	105.000,00	105.000,00
Outras Despesas Correntes	34.419.900,00	38.657.000,00	38.024.000,00	41.990.200,00	44.133.600,00	47.239.600,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	64.980.000,00	72.825.000,00	77.822.000,00	82.722.000,00	87.904.600,00	93.810.600,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3.362.000,00	4.792.000,00	5.303.500,00	5.659.100,00	5.932.950,00	6.318.000,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	12.285.000,00	10.743.000,00	8.197.152,90	10.023.000,00	8.790.400,00	8.884.400,00
Investimentos	11.949.000,00	10.553.000,00	7.877.152,90	9.848.000,00	8.460.400,00	8.544.400,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE APIACÁS - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 3 / 4

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
2027

Amortização da Dívida (XXVII)	336.000,00	190.000,00	320.000,00	175.000,00	330.000,00	340.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	11.949.000,00	10.553.000,00	7.877.152,90	9.848.000,00	8.460.400,00	8.544.400,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	100.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	20.000,00	20.000,00	20.000,00	21.000,00	22.000,00	25.000,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	80.411.000,00	88.390.000,00	91.222.652,90	98.450.100,00	102.519.950,00	108.898.000,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	77.029.000,00	83.578.000,00	85.899.152,90	92.770.000,00	96.565.000,00	102.555.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVI - XXXII)	(2.776.000,00)	(980.000,00)	(3.212.652,90)	4.900,00	240.050,00	232.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVII - XXXIII)	(4.184.000,00)	(1.988.000,00)	(4.209.152,90)	(1.130.000,00)	(1.115.000,00)	(1.225.000,00)
JUROS NOMINAIS						
	VALOR INCORRIDO					
	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.217.000,00	1.237.000,00	1.114.000,00	1.164.000,00	1.254.000,00	1.374.000,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	185.000,00	45.000,00	85.000,00	55.000,00	105.000,00	105.000,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	(3.152.000,00)	(796.000,00)	(3.180.152,90)	(21.000,00)	34.000,00	44.000,00
ABAIXO DA LINHA						
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	VALOR INCORRIDO					
	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	19.430.296,39	21.140.799,18	22.412.358,31	16.670.000,00	15.700.000,00	15.000.000,00
Disponibilidade de Caixa	17.827.872,86	19.694.193,00	18.800.000,00	13.700.000,00	13.000.000,00	12.500.000,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	19.663.989,49	21.947.171,08	20.000.000,00	16.000.000,00	15.000.000,00	14.500.000,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.060.419,18	1.525.451,03	700.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	775.697,45	727.527,05	500.000,00	800.000,00	500.000,00	500.000,00
Demais Haveres Financeiros	1.602.423,53	1.446.606,18	3.612.358,31	2.970.000,00	2.700.000,00	2.500.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(19.430.296,39)	(21.140.799,18)	(22.412.358,31)	(16.670.000,00)	(15.700.000,00)	(15.000.000,00)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	4.728.874,28	1.710.502,79	1.271.559,13	(5.742.358,31)	(970.000,00)	(700.000,00)



MUNICÍPIO DE APIACÁS - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
2027

JULIO CESAR DOS SANTOS
PREFEITO

JOSE THEYLLON FALCAO RIOS
BARROS
CONTADOR - MT-019896/O-2



MUNICIPIO DE APIACÁS - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2027

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) R\$ 1,00

Especificação	Metas Previstas em 2025 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2025 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	83.015.000,00	0,028	103,22	86.451.877,82	0,028	107,49	3.436.877,82	4,14
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	81.590.000,00	0,027	101,45	84.051.899,87	0,027	104,51	2.461.899,87	3,02
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	85.338.451,03	0,028	106,11	85.617.885,44	0,028	106,46	279.434,41	0,33
Despesa Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	85.103.451,03	0,028	105,82	85.401.029,42	0,028	106,19	297.578,39	0,35
Receita Total (COM FONTES RPPS)	6.000.000,00	0,002	7,46	6.991.269,67	0,002	8,69	991.269,67	16,52
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	5.820.000,00	0,002	7,24	6.811.240,58	0,002	8,47	991.240,58	17,03
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	6.000.000,00	0,002	7,46	4.557.876,69	0,001	5,67	(1.442.123,31)	(24,04)
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	4.812.000,00	0,002	5,98	4.557.876,69	0,001	5,67	(254.123,31)	(5,28)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	(3.513.451,03)	(0,001)	(4,37)	(1.349.129,55)	---	(1,68)	2.164.321,48	(61,60)
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	(2.505.451,03)	(0,001)	(3,12)	904.234,34	---	1,12	3.409.685,37	(136,09)
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	---	---	205.192,23	---	0,26	205.192,23	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(20.928.759,55)	(0,007)	(26,02)	(21.948.889,21)	(0,007)	(27,29)	(1.020.129,66)	4,87
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.909.219,59	0,001	2,37	2.284.899,72	0,001	2,84	375.680,13	19,68

Fonte: Sistema Planejamento - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS. Emissão: 28/10/2026, às 07:44:03.
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.
Nota(s) Explicativa(s):

R\$ 1,00		
Parâmetros	Valor Previsto 2025	Valor Realizado 2025
PIB nominal	300.235.096.668,47	306.399.291.908,29
Receita Corrente Líquida - RCL	80.425.498,78	80.425.498,78

JULIO CESAR DOS SANTOS PREFEITO	JOSE THEYLLON FALCAO RIOS BARROS CONTADOR - MT-019896/O-2
------------------------------------	---



MUNICÍPIO DE APIACÁS - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 1 / 2

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2027

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

Especificação	Valores a Preços Correntes										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	74.250.000,00	83.015.000,00	11,80	83.000.000,00	(0,02)	93.000.000,00	12,05	97.000.000,00	4,30	103.000.000,00	6,19
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	72.845.000,00	81.590.000,00	12,00	81.690.000,00	0,12	91.640.000,00	12,18	95.450.000,00	2,63	101.330.000,00	6,16
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	77.550.000,00	83.813.000,00	8,08	86.304.152,90	2,97	93.000.000,00	7,76	97.000.000,00	4,30	103.000.000,00	6,19
Despesa Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	77.029.000,00	83.578.000,00	8,50	85.899.152,90	2,78	92.770.000,00	8,00	96.565.000,00	4,09	102.555.000,00	6,20
Receita Total (COM FONTES RPPS)	4.970.000,00	6.000.000,00	20,72	6.500.000,00	8,33	7.000.000,00	7,69	7.500.000,00	7,14	8.000.000,00	6,67
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	4.790.000,00	5.820.000,00	21,50	6.320.000,00	8,59	6.815.000,00	7,83	7.310.000,00	4,43	7.800.000,00	6,70
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	5.000.000,00	6.000.000,00	20,00	6.500.000,00	8,33	7.000.000,00	7,69	7.500.000,00	7,14	8.000.000,00	6,67
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	3.382.000,00	4.812.000,00	42,28	5.323.500,00	10,63	5.680.100,00	6,70	5.954.950,00	4,84	6.343.000,00	6,52
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	(4.184.000,00)	(1.988.000,00)	(52,49)	(4.209.152,90)	111,73	(1.130.000,00)	(73,15)	(1.115.000,00)	(1,33)	(1.225.000,00)	9,87
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	(2.776.000,00)	(980.000,00)	(64,70)	(3.212.652,90)	227,82	4.900,00	(100,15)	240.050,00	4.798,98	232.000,00	(3,35)
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(19.019.539,96)	(20.928.759,55)	10,04	(20.100.000,00)	(3,96)	(15.100.000,00)	(24,88)	(14.450.000,00)	(4,30)	(14.000.000,00)	(3,11)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	5.006.977,34	1.909.219,59	(61,87)	(828.759,55)	(143,41)	(5.000.000,00)	503,31	(650.000,00)	(87,00)	(450.000,00)	(30,77)



MUNICÍPIO DE APIACÁS - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2027

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

Especificação	Valores a Preços Constantes										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	80.679.880,71	86.518.233,00	7,24	83.000.000,00	(4,07)	89.354.342,81	7,66	89.613.185,15	0,29	91.610.929,27	2,23
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	79.153.210,91	85.033.098,00	7,43	81.690.000,00	(3,93)	88.047.655,65	7,78	88.181.221,88	0,15	90.125.587,02	2,20
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	84.265.653,19	87.349.908,60	3,66	86.304.152,90	(1,20)	89.354.342,81	3,53	89.613.185,15	0,29	91.610.929,27	2,23
Despesa Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	83.699.535,77	87.104.991,60	4,07	85.899.152,90	(1,38)	89.133.358,95	3,77	89.211.311,59	0,09	91.215.134,48	2,25
Receita Total (COM FONTES RPPS)	5.400.390,67	6.253.200,00	15,79	6.500.000,00	3,95	6.725.595,70	3,47	6.928.854,52	3,02	7.115.411,98	2,69
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	5.204.803,08	6.065.604,00	16,54	6.320.000,00	4,19	6.547.847,81	3,61	6.753.323,54	3,14	6.937.526,68	2,73
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	5.432.988,60	6.253.200,00	15,10	6.500.000,00	3,95	6.725.595,70	3,47	6.928.854,52	3,02	7.115.411,98	2,69
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	3.674.873,49	5.015.066,40	(52,49)	5.323.500,00	111,73	5.457.436,59	(73,15)	5.501.464,30	(1,33)	5.641.632,28	9,87
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	(4.546.324,86)	(2.071.893,60)	(52,49)	(4.209.152,90)	111,73	(1.085.703,30)	(73,15)	(1.030.089,71)	(1,33)	(1.089.547,46)	9,87
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	(3.016.395,27)	(1.021.356,00)	(52,49)	(3.212.652,90)	111,73	4.707,92	(73,15)	221.769,53	(1,33)	206.346,94	9,87
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(20.666.588,76)	(21.811.953,20)	5,54	(20.100.000,00)	(7,85)	(14.508.070,71)	0,00	(13.349.593,05)	0,00	(12.451.970,97)	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	5.440.570,16	1.989.788,66	(63,43)	(828.759,55)	(141,65)	(4.803.996,93)	479,66	(600.500,73)	(87,50)	(400.241,92)	(33,35)

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2024	2025	2026	2027	2028	2029
3,99	4,26	4,22	4,08	4,00	3,87

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS. Emissão: 28/10/2026, às 08:32:47.
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.
Nota(s) Explicativa(s):

JULIO CESAR DOS SANTOS
PREFEITO

JOSE THEYLLON FALCAO RIOS
BARROS
CONTADOR - MT-019896/O-2



MUNICÍPIO DE APIACÁS - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 1 / 1

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE
ATIVOS

2027

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2025 (a)	2024 (b)	2023 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	1.439.800,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	1.439.800,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	1.439.800,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2025 (d)	2024 (e)	2023 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	1.080.000,00	378.300,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	1.080.000,00	378.300,00
Investimentos	0,00	1.080.000,00	378.300,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	1.080.000,00	378.300,00
SALDO FINANCEIRO	2025 (g) = (Ia - IId) + (IIIf)	2024 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2023 (i) = (Ic - IIg)
VALOR (III)	359.800,00	359.800,00	0,00

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS. Emissão: 28/10/2026, às 08:21:01.

Nota(s) Explicativa(s):

JULIO CESAR DOS SANTOS
PREFEITO

JOSE THEYLLON FALCAO RIOS
BARROS
CONTADOR - MT-019896/O-2



MUNICIPIO DE APIACÁS - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 1 / 1

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2027

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2027	2028	2029	
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	Outros benefícios	IPTU - (Aposentados e Pensionistas R\$: 185.000,00), (Outras Isenções R\$: 20.000,00), (Descontos pagamentos a vista R\$: 50.000,00), (Incentivos Fiscais R\$: 5.000,00)	260.000,00	270.000,00	280.000,00	Revisão da Planta Genérica de Valores
TOTAL			260.000,00	270.000,00	280.000,00	

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS. Emissão: 28/10/2026, às 08:22:28.

Nota(s) Explicativa(s):

JULIO CESAR DOS SANTOS
PREFEITO

JOSE THEYLLON FALCAO RIOS
BARROS
CONTADOR - MT-019896/O-2



MUNICÍPIO DE APIACÁS - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2027

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R\$ 1,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Arrecadação de tributos menor do que a prevista no orçamento	130.000,00	SUPORTADO PELA CONTENÇÃO DE GASTOS CORRENTES	130.000,00
Restituição de tributos maior do que a prevista no orçamento	15.000,00	SUPORTADOS PELA CONTENÇÃO DE GASTOS CORRENTES	15.000,00
Ocorrência de epidemias, enchentes, abalos sísmicos e outras situações de calamidade pública	70.000,00	SUPORTADOS PELA CONTENÇÃO DE GASTOS CORRENTES	70.000,00
Administração da dívida	330.000,00	SUPORTADOS PELA CONTEÇÃO DE GASTOS CORRENTES	330.000,00
SUBTOTAL	545.000,00	SUBTOTAL	545.000,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Passivos contingentes)	155.000,00	SUPORTADOS PELA CONTENÇÃO DE GASTOS CORRENTES	155.000,00
SUBTOTAL	155.000,00	SUBTOTAL	155.000,00
TOTAL	700.000,00	TOTAL	700.000,00

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS. Emissão: 28/10/2026, às 08:25:38.
Nota(s) Explicativa(s):

JULIO CESAR DOS SANTOS
PREFEITO

JOSE THEYLLON FALCAO RIOS
BARROS
CONTADOR - MT-019896/O-2



MUNICÍPIO DE APIACÁS - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2027

Página: 1 / 1

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	1.422,12	0,001	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	141.403.077,01	99,999	120.207.725,34	100,00	91.804.099,99	100,00
TOTAL	141.404.499,13	100,00	120.207.725,34	100,00	91.804.099,99	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	10.769.645,68	100,00	(38.144.368,15)	100,00	(7.106.286,54)	100,00
TOTAL	10.769.645,68	100,00	(38.144.368,15)	100,00	(7.106.286,54)	100,00

Fonte: Sistema Planejamento - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS. Emissão: 05/10/2026, às 10:32:18.

Nota(s) Explicativa(s):

JULIO CESAR DOS SANTOS
PREFEITO

JOSE THEYLLON FALCAO RIOS
BARROS
CONTADOR - MT-019896/O-2



MUNICIPIO DE APIACÁS - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 1 / 1

ANEXO V - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O MONTANTE DA DÍVIDA

2027

Especificação	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	19.430.296,39	21.140.799,18	22.412.358,31	16.670.000,00	15.700.000,00	15.000.000,00
Disponibilidade de Caixa	17.827.872,86	19.694.193,00	18.800.000,00	13.700.000,00	13.000.000,00	12.500.000,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	19.663.989,49	21.947.171,08	20.000.000,00	16.000.000,00	15.000.000,00	14.500.000,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.060.419,18	1.525.451,03	700.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	775.697,45	727.527,05	500.000,00	800.000,00	500.000,00	500.000,00
Demais Haveres Financeiros	1.602.423,53	1.446.606,18	3.612.358,31	2.970.000,00	2.700.000,00	2.500.000,00
DCL (III) = (I-II)	(19.430.296,39)	(21.140.799,18)	(22.412.358,31)	(16.670.000,00)	(15.700.000,00)	(15.000.000,00)

JULIO CESAR DOS SANTOS
PREFEITO

JOSE THEYLLON FALCAO RIOS
BARROS
CONTADOR - MT-019896/O-2



MUNICÍPIO DE APIACÁS - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 1 / 1

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER
CONTINUADO**

2027

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2027
Aumento Permanente da Receita	10.000.000,00
(-) Transferências Constitucionais	---
(-) Transferências ao FUNDEB	1.000.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	9.000.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	400.000,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	9.400.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	2.103.523,00
Novas DOCC	2.103.523,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	7.296.477,00

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS. Emissão: 28/10/2026, às 08:22:46.

Nota(s) Explicativa(s):

JULIO CESAR DOS SANTOS
PREFEITO

JOSE THEYLLON FALCAO RIOS
BARROS
CONTADOR - MT-019896/O-2



MUNICÍPIO DE APIACÁS - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 1 / 2

**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES**
2027

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (I)	3.179.601,31	4.978.194,91	6.991.269,67
Receita de Contribuições dos Segurados	1.080.826,71	1.201.030,26	1.742.908,96
Ativo	1.080.826,71	1.178.449,30	1.707.140,56
Inativo	0,00	22.580,96	35.768,40
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.033.932,23	2.893.791,22	4.955.142,97
Ativo	2.033.932,23	2.893.791,22	4.955.142,97
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	721.364,98	180.029,09
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	721.364,98	180.029,09
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	64.842,37	162.008,45	113.188,65
Compensação Financeira entre os regimes	64.842,37	162.008,45	113.188,65
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	3.179.601,31	4.978.194,91	6.991.269,67
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2024	2025
Benefícios	2.541.607,30	3.395.339,28	4.225.254,11
Aposentadorias	2.379.401,07	3.237.342,87	4.060.993,00
Pensões por Morte	162.206,23	157.996,41	164.261,11
Outras Despesas Previdenciárias	185,01	7.210,02	2.197,24
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	185,01	7.210,02	2.197,24
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.541.792,31	3.402.549,30	4.227.451,35
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	637.809,00	1.575.645,61	2.763.818,32
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2023	2024	2025
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2023	2024	2025
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2023	2024	2025
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2024	2025
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	18.172,67	46,19
Investimentos e Aplicações	0,00	39.995.254,09	47.873.751,95
Outros Bens e Direitos	0,00	325.636,27	390.697,14



MUNICÍPIO DE APIACÁS - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
2027

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		2023	2024	2025
Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		2023	2024	2025
Despesas Correntes (XIII)		283.018,14	289.277,85	320.767,64
Pessoal e Encargos Sociais		103.906,39	101.813,19	126.022,35
Demais Despesas Correntes		179.111,75	187.464,66	194.745,29
Despesas de Capital (XIV)		0,00	0,00	2.399,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)		283.018,14	289.277,85	323.166,64
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²		-283.018,14	-289.277,85	-323.166,64
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		2023	2024	2025
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	316,30	115,82
Investimentos e Aplicações		0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos		0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS		2023	2024	2025
Contribuições dos Servidores		0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)		2023	2024	2025
Aposentadorias		0,00	0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)		0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²		0,00	0,00	0,00
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS. Emissão: 28/10/2026, às 08:29:05.

Nota(s) Explicativa(s):

NOTA:

1 Como a portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (6º bimestre).

JULIO CESAR DOS SANTOS
PREFEITO

JOSE THEYLLON FALCAO RIOS
BARROS
CONTADOR - MT-019896/O-2